

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1. Aquisição de base de brita graduada granítica (BICA CORRIDA) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Urubici, através de processo SCC 18276/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** O objeto desta contratação se justifica tendo em vista as últimas enchentes no Município de Urubici. Esses eventos causaram danos significativos às estradas, como erosão do solo, formação de buracos e deslizamentos. A aquisição do objeto é fundamental para restaurar a superfície das estradas, garantindo a trafegabilidade e prevenindo acidentes.
- 2.2.** Além disso, a justificativa para a aquisição de material britado para recuperação de estradas vicinais no município de Urubici pode ser fundamentada em diversos aspectos, visando melhorias significativas na infraestrutura viária local.
- 2.3.** A aquisição de material britado contribuirá para a melhoria das condições das estradas vicinais, promovendo uma infraestrutura viária mais segura e eficiente para a população local. Quando aplicado de maneira adequada, aumenta a durabilidade das estradas, reduzindo a formação de buracos, erosões e outros problemas que impactam negativamente a qualidade da via.
- 2.4.** A recuperação das estradas vicinais facilita o acesso a áreas rurais, promovendo o escoamento da produção agrícola, o transporte de insumos e o acesso a serviços básicos, beneficiando diretamente a economia local. Estradas em boas condições proporcionam maior segurança para os usuários, evitando acidentes causados por buracos, irregularidades na pista e outros obstáculos.
- 2.5.** A aquisição de material britado atende a uma demanda legítima da população por melhores condições de mobilidade, refletindo o comprometimento da administração municipal com o bem-estar dos cidadãos.
- 2.6.** Estradas em boas condições favorecem o turismo local, atraindo visitantes e impulsionando a economia do Município de Urubici.
- 2.7.** A aplicação de material britado de forma responsável pode reduzir o impacto ambiental, evitando a formação de poeira e minimizando a erosão do solo.
- 2.8.** Considerando as condições climáticas da região, onde eventos como chuvas intensas podem prejudicar as estradas, a aquisição de material britado torna-se ainda mais crucial para garantir a estabilidade das vias.

2.9. Ao consolidar esses argumentos, a justificativa para a aquisição de material britado para recuperação de estradas vicinais em Urubici se fortalece, demonstrando a importância dessa iniciativa para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da comunidade local.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É necessária a contratação de empresa que atenda as demandas do Município de Urubici referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica:

4.1.1. Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado;

4.1.2. Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, mediante Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;

4.1.3. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante) e de Capacidade Técnico-Profissional (em nome do profissional técnico) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação.

4.2. **Observação:** Deverá a licitante comprovar possuir vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços com Engenheiro Civil, registrado no CREA, detentor de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público, atestado de capacidade técnica registrado no CREA, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, a fim de comprovar a Capacidade Técnico-Profissional supramencionada.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Referentemente à estimativa das estimativas dos itens pretendidos, esta segue de acordo com o Plano de Trabalho Processo SCC 18276/2023, cuja cópia integra o presente estudo técnico preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDADA MÍNIMA MENSAL M³	QTDADA M³ PARA 12 MESES
------	---------------------	-------------------------------	----------------------------



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53 – Centro – Urubici SC

1	Base de Brita graduada granítica (BICA CORRIDA)	900	10.800
---	---	-----	--------

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. O Município de Urubici vem passando por recorrentes enchentes e inundações, o que gera danos significativos às estradas, como erosão do solo, formação de buracos e deslizamentos.
- 6.2. Assim, dada a expertise da Secretaria Municipal de Transportes e Obras na recuperação e manutenção das estradas vicinais, a aquisição de “base de brita graduada (bica corrida)” mostra-se alternativa viável e fundamental para restaurar a superfície das estradas, garantindo a trafegabilidade e prevenindo acidentes.
- 6.3. Justifica-se, assim, com base no disposto no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a não realização de levantamento de mercado.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BASE DE BRITA GRADUADA GRANÍTICA (BICA CORRIDA)**, conforme itens, quantidades e valores adiante descritos, conforme Pesquisa de Preços anexa integrante deste Estudo Técnico Preliminar materializada no documento intitulado “**ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO**”:

Item	Descrição do objeto	UND	Qtde Total m³	Valor Unitário Máximo/M³	Valor Total Máximo
01	Base de Brita graduada granítica (BICA CORRIDA)	M³	10.800	R\$ 109,14	R\$ 1.178.712,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento do objeto necessário, conforme estimativa de quantidades e preços acima descrita, mediante Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, para atender as finalidades precípuas da Administração e da população do Município de Urubici.
- 8.2. Ressalta-se que a empresa a ser contratada deve realizar a entrega do objeto a ser contratado no **PARQUE DE EXPOSIÇÕES MANOEL PRÁ - SC 110 – ÁGUAS BRANCAS – URUBICI SC** disponibilizado em quantidade mínima mensal de 900m³ (novecentos metros cúbicos), podendo ser solicitada quantidade superior em alguns meses, se houver necessidade da Administração Municipal.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53 – Centro – Urubici SC

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. No presente caso, **haverá somente um item na licitação**, de modo que a entrega deverá ocorrer, parceladamente, de forma mensal, consoante descrito acima.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a presente contratação, o Município de Urubici/SC, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, pretende obter os seguintes resultados:

- 10.1.1. reduzir a erosão causada pela água e pelo tráfego, minimizando assim o desgaste da superfície das estradas;
- 10.1.2. proporcionar facilidade na manutenção da estrada com a aplicação do material britado;
- 10.1.3. melhorar a trafegabilidade nas estradas vicinais com a colocação do material britado, proporcionando eficiência no escoamento da produção rural;
- 10.1.4. melhorar as condições das estradas municipais par possibilitar a otimização do turismo local.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso X, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por essa razão, com fulcro no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XII, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Em verdade, com a aplicação de material britado reduzir-se-á o impacto ambiental, evitando a formação de poeira e minimizando a erosão do solo, demonstrando a importância dessa iniciativa para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da comunidade local.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante de todo o exposto, constata-se que a contratação de empresa para entrega de material britado (pedra brita bica corrida) atende as finalidades precípua da Administração, sobretudo, para execução do Plano de Trabalho Processo SCC 18276/2023.



Praça Francisco Pereira de Souza, 53 – Centro – Urubici SC

Urubici/SC, 10 de abril de 2024 .

João Valdir de Oliveira - Mat. N° 5148
Sec. Municipal de Transportes e Obras

Joagmar da Silva Mat. n° 4901
Secretário Geral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44B0-F044-E685-66F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAGMAR DA SILVA (CPF 039.XXX.XXX-66) em 18/04/2024 14:47:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://urubici.1doc.com.br/verificacao/44B0-F044-E685-66F3>